LEI Nº 3.761 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com o Programa para Criança e Adolescente – P.C.A. , CGC. nº 20.056.644/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963 de 25/04/85, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pagos em uma única parcela, como forma de colaboração para que a referida entidade possa melhorar as condições de trabalho com o adolescente infrator – Centro de Reeducação do Adolescente – CERAD – visando resultados mais eficazes, aquisição de um veículo e novas de oficinas de trabalho.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, fica autorizado o Executivo a suplementar a dotação 1107.15814832.125-3231 – Subvenções Sociais, ficha 404, anulando a dotação 1114.13764481.017-4110 – Obras e Instalações, Ficha 267, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira